



PORTARIA Nº 55 - REITOR/2011

Altera a Portaria Nº 087 - REITOR/2010 e dá outras providências

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Professor **JOÃO DOS REIS CANELA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral da Autarquia,

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR e NOMEAR COMISSÃO PARA PROMOVER ESTUDOS DE PROPOSTAS DAS POLÍTICAS E NORMAS DE REGULAMENTAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM OFERECIDOS PELO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º será composta pelos seguintes membros:

- I. **JOELINA DA CONCEIÇÃO ALVES DE ALMEIDA**, MASP 1046959-1, *que a presidirá*;
- II. **ALMIR LOPES DOS SANTOS**, MASP 1046146-5;
- III. **EDUARDO ANTÔNIO GUIMARÃES**, MASP 1046695-1;
- IV. **ELIETE FERNANDES FLÁVIO**, MASP 1046449-3;
- V. **ETIANE RAMOS SOARES SIZÍLIO**, MASP 1061875-9;
- VI. **HENDERSON GERALDO TEIXEIRA OGANDO**, MASP 1061988-0;
- VII. **IGOR VELOSO COLARES BATISTA**, MASP 1045987-3;
- VIII. **MARCOS EDRAS LEITE**, MASP 1121159-6;
- IX. **PAULO EDUARDO GOMES DE BARROS**, MASP 0374547-8;
- X. **ROSANI SILVEIRA PEREIRA E GUIMARÃES**, MASP 1046216-6;
- XI. **ROSINA RABELO NUZZI RIBEIRO**, MASP 02551620;
- XII. **SUZETE FIGUEIREDO DE CASTRO**, MASP 11279247;
- XIII. **Representante dos acadêmicos indicados pelo DCE** (Diretório Central dos Estudantes);
- XIV. **Representante dos docentes indicado pela ADUNIMONTES** (Associação dos Docentes da UNIMONTES);
- XV. **Representante dos servidores técnico-administrativos indicados pelo SIND-SAÚDE** (Sindicato Único dos Trabalhadores da Saúde Minas Gerais).

Parágrafo único. A atuação, junto à Comissão instituída, não enseja qualquer remuneração para seus membros e os trabalhos nela desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 3º DETERMINAR a todos os titulares de órgãos e unidades desta Universidade que sejam oferecidos às Comissões os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º ESTABELECER que caberá à Presidente definir a forma e o cronograma de atuação da Comissão, observado o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos, consideradas as disposições legais vigentes.

Art. 5º REVOGADAS as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 087 – REITOR/2010, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, aos 25 de março de 2011.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Professor João dos Reis Canela
REITOR